



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI Nº 0465.8/2019  
AUTOR: DEPUTADO VOLNEI WEBER**

**PEDIDO DE DILIGÊNCIA**

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 130, VI do Regimento Interno desta Assembléia, os autos do epigrafado Projeto de Lei nº 0465.8/2019.

O presente projeto visa estabelecer a inclusão, nos serviços públicos estaduais, de medidas de conscientização, prevenção e combate a conteúdos pornográficos voltados a crianças e adolescentes.

Diante da repercussão do Projeto, e para fins de elucidação da relevante matéria, com fulcro no art. 71, XIV do Regimento Interno desta Assembléia, considero imprescindível promover diligência à Secretaria de Estado da Administração, à Secretaria de Estado da Educação, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, à Secretaria de Estado da Segurança Pública, à Procuradoria Geral do Estado, ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina e à Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Santa Catarina, para que se manifestem sobre a matéria.

É o pedido de diligência que se submete à apreciação.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2020

**Ana Caroline Campagnolo  
Relatora**